



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....35.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.30.00	2089	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	15.000,00
08.244.0095.4175.0000	3.3.90.30.00	632	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	10.000,00
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.30.00	2088	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0077.2150.0000	3.3.90.39.00	383	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-35.000,00

**Anulação ( - ).....- 35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**Portaria nº 265/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora PATRICIA SANTOS DA SILVA, Auxiliar de Turma, matrícula nº. 39341, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus da servidora (em regime de ressarcimento), pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 266/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercerem suas atividades laborativas na Subsecretaria Municipal de Posturas, pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO CARLOS SEABRA JUNIOR	6283	FISCAL DE URBANISMO
ANDERSON SANTOS ROCHA	24372	FISCAL DE URBANISMO
CRISTIANO GOMES PESSANHA SILVA	38054	FISCAL DE URBANISMO
ELIZABETH FERREIRA ROSA	23975	FISCAL DE URBANISMO

ÉLVSON MACHADO MESQUITA	24252	FISCAL DE URBANISMO
HÉLIO RANGEL CARNEIRO	24330	FISCAL DE URBANISMO
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	1019	FISCAL DE URBANISMO
JOSIMAIRY GOMES GONÇALVES	24309	FISCAL DE URBANISMO
LILIANE CALDAS CARDOSO SARDINHA	24161	FISCAL DE URBANISMO
MARIANA EMÍLIA BANDEIRA COELHO	23941	FISCAL DE URBANISMO
MONIQUE SILVA PESSANHA PINTO	23931	FISCAL DE URBANISMO
MATHEUS PEREIRA GOMES	24451	FISCAL DE URBANISMO
PAULO ROBERTO TAVARES DE AZEREDO	7498	FISCAL DE URBANISMO
ROGÉRIO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	24420	FISCAL DE URBANISMO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**PORTARIA Nº 11/ 2021**

**Institui o Comitê Permanente de Planejamento e Gestão da Rede Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - CPPG**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com base no art. 8º, inciso I, da Lei nº 7.947, de 17 de outubro de 2007, resolve:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Comitê Permanente de Planejamento e Gestão da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes - CPPG, com a finalidade de subsidiar os procedimentos de planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e ações afetos às Instituições que integram à Rede Municipal de Ensino, no âmbito das competências da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct.

**Art. 2º** - São atribuições do CPPG:

I - subsidiar o Planejamento Anual de Ações Articuladas entre a Seduct e as Instituições de Ensino;

II - avaliar, acompanhar e propor ações que visem o cumprimento das metas do Programa de Aprendizagem Eficiente (PAE), publicado pelo Decreto nº 065/2021 de 11/02/2021, publicado no DO em 18/02/2021;

III - avaliar, acompanhar e propor ações que visem ao cumprimento de indicadores e compromissos acordados com órgãos de controle;

IV - propor ações que estimulem maior autonomia e responsabilidade das unidades de ensino da rede municipal;

V - propor ações de apoio à capacitação dos profissionais de educação da rede municipal de ensino;

VI - propor ações de apoio ao desenvolvimento da cultura do ensino mediado por tecnologias digitais na rede municipal de ensino.

VII - propor ações voltadas para a melhoria contínua da estrutura das unidades de ensino, metodologias de gestão e desenvolvimento da rede municipal de Ensino.

**Art. 3º** - O CPPG será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Seduct:

- a) Frederico Tavares Rangel - Subsecretário de Educação;
- b) Suzana da Hora Macedo - Subsecretária de Ciência e Tecnologia;
- c) Carla Nogueira Patrão Aquino - Subsecretária de Finanças e Gestão; e
- d) Mônica Maia de Oliveira - Chefe de Gabinete.

§ 1º - O Subsecretário de Educação exercerá o cargo de coordenador do comitê.

§ 2º - Na ausência do coordenador do Comitê, ele será substituído pela subsecretária de ciência e tecnologia.

§ 3º - A chefe de Gabinete exercerá o cargo de secretária executiva do comitê.

II - Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino:

- a) Sheila Soares dos Santos de Paula - Matrícula nº 38.929 - CEMSTIAC - Diretora;
- b) Kelly Aparecida Soares de Azevedo - Matrícula nº 16.635 - Professor II 35h - Creche Escola Municipal João Siqueira dos Santos - Diretora;
- c) Adriana Martins de Matos - Matrícula nº 19.214 - Professor II 25h e Matrícula nº 20.707 - Professor II 25h - C.E. 29 de Maio - Diretora;
- d) Rita de Cássia da Silva Abreu - Matrícula nº 16.667 - Professor II 35 horas - Ciep Brizolão 142 - Maestro Villa-Lobos - Diretora;
- e) Nilce Faquer Manhães - Matrícula nº 38.571 - Escola Municipal Branca Peçanha Ferreira - Diretora;
- f) Elaine Cristina Reis da Silva - Matrícula nº 36.113 - Auxiliar de Turma - Creche Escola Municipal João Perdecene Neto - Diretora;
- g) Célia Maria Ferreira Silva - Matrícula nº 16.122 - Pedagoga - Escola Municipal Wilson Batista - Diretora;
- h) Ana Paula Bernardes Silva Martins - Matrícula nº 15.078 - Professor II 35 horas - Escola Municipal Profª. Sebastiana Machado da Silva - Diretora;
- i) Marcella Cardoso de Barros - Matrícula nº 15.706 e nº 20.966 - Professor II 25 h - Escola Municipal Santa Maria - Diretora;
- j) Michele Monteiro de Azeredo Gomes - Matrícula nº 34.072 - Professor II 35h - Creche Escola Municipal Mãe Flor - Diretora;
- k) Maria de Fátima Ferreira Alonso Alves - Matrícula nº 11.895 - Professor I 20h - Escola Municipal Frederico Paes Barbosa - Diretora;
- l) Kely Lopes Rodrigues de Barros - Matrícula nº 20.901 - Professor II 25h - Creche Escola Municipal Profª. Ruth Chagas Manhães - Diretora;
- m) Maria Vitória Gonçalves de Araújo - Matrícula nº 35.734 - Escola Municipal Cláudia Almeida Pinto de Oliveira - Diretora;
- n) Guilherme Alves Monteiro - Matrícula nº 17.154 - Professor II 25h - Escola Municipal Farol de São Tomé - Diretor.

**Art. 4º** - O CPPG reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2021.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**COMUNICADO**

**ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO INTERNO, PERANTE AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 104/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições legais, em conformidade com as determinações do DECRETO Nº 104/2021, vêm expedir a presente ORIENTAÇÃO, dirigida aos SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal n.º 104, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de expediente normal, com funcionamento interno, sem atendimento presencial ao público nos dias 26, 29, 30, 31 de março e 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo Municipal, dentro das suas regras de competências, estabelecer as regras e proibições de funcionamento no período dos feriados anteriormente citados, conforme preceitua o artigo 4º da Lei Estadual nº 9.224/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,

**ORIENTA:**

1 - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará expediente normal, com funcionamento interno, sem atendimento presencial ao público, nos dias 26, 29, 30, 31 de março e 1º de abril de 2021;

2 - Os Subsecretários das pastas da Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções, para fins de continuidade dos serviços, ficam autorizados a determinar o funcionamento presencial em seus respectivos setores, desde que observadas as medidas de higiene e prevenção ao contágio do corona vírus:

2.1 - Observando-se a natureza da função e a ausência de prejuízo da atividade, poderá ser adotada a modalidade de trabalho remoto (home office), ficando tal medida a critério do gestor de cada pasta;

2.2 - Trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em tele trabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

3 - Fica determinado o Uso Obrigatório de Mascara, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive, nas cozinhas durante o preparo das refeições, ou utilização do filtro de água;

3.1 - As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas;

4 - A Higiene das Mãos, com o uso de álcool em gel, ou a lavagem das mesmas, deve ser constante;

5 - O Uso do Refeitório deve ser distribuído em horários distintos de refeição, para evitar aglomeração, incluindo-se o distanciamento de 1 metro para cada assento;

5.1 - Devem ser reforçadas a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários, como pias e geladeira;

6 - As mesas e objetos de uso para trabalho devem ser higienizados com álcool 70%;

7 - Deve ser observado o distanciamento social de 1 (um) metro entre as pessoas, nas áreas comuns da Secretaria;

8 - Todos os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda devem reportar ao seu Subsecretário sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19, ou contato com caso confirmado da COVID-19;

8.1 - Em caso de suspeita, sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, além de contato com pessoas que tenham o caso da COVID 19 confirmado, o Servidor deverá ser afastado e orientado a procurar um médico;

Finalmente, solicita-se aos Subsecretários a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de fácil acesso aos servidores

Encaminhe-se cópia, para todos os setores.

Campos dos Goytacazes-RJ, 29 de março de 2021.

**WALTER JOBÉ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

PORTARIA N.º 12/2021 de 23 de março de 2021.

**Autoriza o remanejamento do autorizatário JORGE ABREU DE SOUZA, do Ponto n.º 63 - Hospital Geral de Guarus (HGG), para o Ponto n.º 15, localizado na Av. 28 de Março, antigo Cine São José.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, gerenciar, fiscalizar, disciplinar e autorizar os serviços de Taxi no Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, JORGE ABREU DE SOUZA, do Ponto n.º 63 - Hospital Geral de Guarus (HGG), para o Ponto n.º 15, localizado na Av. 28 de Março, antigo Cine São José.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário JORGE ABREU DE SOUZA, do Ponto n.º 63 - Hospital Geral de Guarus (HGG), para o Ponto n.º 15, localizado na Av. 28 de Março, antigo Cine São José.

**Art. 2º** - O autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO Nº 0042/2021**

**Estabelece o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no período compreendido entre os dias 26 de março e 1º de abril de 2021, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto Municipal nº 104/2021 que estabeleceu o funcionamento das atividades, nos órgãos públicos municipais, no período compreendido entre os dias 26 de março e 1º de abril, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, também, a publicação do Decreto Municipal nº 105/2021 que dispõe sobre o nível e a fase semanal que o município se encontra no Plano de Retomada de Atividades Econômicas e Sociais, como meio de combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19); convocou o gabinete de crise covid-19 e dá outras providências;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes adotará expediente normal, com funcionamento interno, sem atendimento presencial ao público, inclusive com a realização de sessões ordinárias, nos dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes permanecem vigentes por força do Ato Executivo nº 0038/2021.

**Art. 2º** - Os servidores que trabalharem, presencial ou remotamente, nos dias dos feriados antecipados pelo Governo Estadual poderão realizar compensação posterior mediante adequação com a supervisão imediata.

**Art. 3º** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos ao dia 26/03/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

**NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR**  
- 1º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 2º Vice-Presidente -

**WOLUSTON GOMES CELESTINO**  
- 1º Secretário -

**ANDERSON RANGEL BORGES**  
- 2º Secretário -

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 023/2021, HOMOLOGO o resultado do convite nº 002/2021 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, 24 horas do grupo gerador, com reposição de materiais e peças (Óleo Lubrificante, filtro de óleo do motor, filtro separador de água, filtro diesel, filtro do ar do motor), pertencentes à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR. à licitante vencedora: **R D SOLAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 34.729.619/0001-53, com o valor global de R\$ 61.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

**PUBLIQUE-SE**

"Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 040/2021, HOMOLOGO o resultado do convite nº 003/2021 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do Plenário da CMCG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR. à licitante vencedora: SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 19.475.521/0001-23, com o valor global de R\$ 80.550,00 (Oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

**PUBLIQUE-SE**

"Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 051/2021, HOMOLOGO o resultado do convite nº 005/2021 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Veículos, sem limite de quilometragem, sem condutor e sem combustível para uso da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR. à licitante vencedora: **V L VIANNA MACHADO SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 11.368.658/0001-77, com o valor global de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).

**PUBLIQUE-SE**

"Campos dos Goytacazes, 29 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



**PRINCIPAIS SINTOMAS**

**FEBRE**

**TOSSE**

**FALTA DE AR**

**DIFICULDADE DE RESPIRAR**

**EM CASOS MAIS GRAVES:**

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DE CAMPOS</b> UMA NOVA HISTÓRIA</p> <p style="text-align: center;">Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p style="text-align: center;">Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</b></p> <p style="text-align: center;">Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>OUVIDORIA</b></p> <p style="text-align: center;">www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431</p>	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p style="text-align: center;">EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Governo</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>SIC</b></p> <p style="text-align: center;">Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>
---	--	---

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)